

EDITAL SEBRAETEC Nº 01/2022
SEBRAE/CE

**CRENDENCIAMENTO DE FORNECEDORES
DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**



FEVEREIRO DE 2022

Sumário

1. DA CONVOCAÇÃO	3
3. OBJETO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO.....	6
6. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.....	8
5. DA INSCRIÇÃO.....	9
7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	10
8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.....	20
9. CRONOGRAMA.....	20
10. DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	21
11. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES.....	24
12. DA RETENÇÃO DO PAGAMENTO.....	25
13. DO DESCREDENCIAMENTO.....	25
14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	26
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30

Anexos

ANEXO I - FICHAS TÉCNICAS

ANEXO II- TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO V - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITE DO CONTRATO

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA (CONSULTORES)

ANEXO IX - MODELO DE DESCRIÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO X – TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD

ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR(CASE)

1. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº 07.121.494/0001-01, localizado à Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema, Fortaleza/CE, nos termos do art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 361, de 11 de fevereiro de 2021 e com amparo no REGULAMENTO Sebraetec, no CADERNO TÉCNICO versão 4.0 e nas Fichas Técnicas, torna público que promoverá o credenciamento de pessoas jurídicas fornecedoras de serviços tecnológicos no âmbito do **Sebraetec**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de fornecedores com competências devidamente comprovadas nas áreas de tecnologia e inovação, conforme Fichas Técnicas de opção, para integrar o **Cadastro de Fornecedores de Serviços Tecnológicos do Sebraetec**, habilitando-as para prestar serviços aos clientes do SEBRAE/CE (empresas demandantes) que necessitem aprimorar seus produtos e/ou processos produtivos, tecnológicos e sustentáveis.

a. São públicos a serem atendidos pelo Sebraetec (EMPRESAS DEMANDANTES):

I. Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);

III. Produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

IV. Todos os públicos do Sebraetec estão condicionados ao limite de faturamento para fornecedor de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2.2. Este Edital atende exclusivamente às demandas do Sebraetec – Serviços Tecnológicos para Inovação – no SEBRAE/CE.

2.3. O SEBRAE/CE não assegura demandas para os fornecedores de serviços tecnológicos que vierem a ser cadastradas. A convocação dos fornecedores de serviços tecnológicos dar-se-á somente quando houver demanda de projetos de micro e pequenas empresas, artesãos e produtores rurais enquadrados no Sebraetec.

2.4. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, pelo e-mail: credenciamento@ce.sebrae.com.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE/CE, sociedades empresárias, sociedades simples (incluindo instituições sem fins lucrativos) e Sociedade Ltda Unipessoal, operando nos termos da legislação vigente, que atendam aos seguintes requisitos:

a. CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) **ou** Objeto Social que contemple a realização de serviços de consultoria ou atividades semelhantes, de acordo com a(s) Ficha(s) Técnica(s) de opção.

b. Capital social compatível com o número de empregados, observando- se os seguintes parâmetros:

I. Pessoas jurídicas de 0 até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II. Pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III. Pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinquemil reais).

IV. Pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e

- V.** Pessoas jurídicas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- c.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).
- d.** Registro no órgão competente - Junta Comercial, Cartório ou OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.
- 3.2** Poderão ser credenciados fornecedores que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados e/ou ex-diretores do SEBRAE ou SEBRAE/UF de credenciamento e/ou contratante, observando-se o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato.
- a.** O prazo mínimo de carência estabelecido no 3.2 não se aplica a ex-membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE ou SEBRAE/UF, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- b.** Para os ex-empregados, ex-diretores e/ou ex-conselheiros aposentados do SEBRAE ou SEBRAE/UF, quando sócios ou titulares do fornecedor candidato, estarão desobrigados de cumprir o prazo mínimo de carência estipulada no item 3.2.
- c.** Os ex-empregados do SEBRAE/CE que aderiram ao Plano de Desligamento Incentivado, para fins de credenciamento, obedecerão às regras de carência contidas no referido plano.
- 3.2.** O credenciamento será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará os fornecedores candidatos a serem PRESTADORAS DE SERVIÇO pelos temas, subtemas, fichas técnicas, tipos de serviços e setores econômicos para os quais se habilitarem.
- 3.3.** Os fornecedores participantes devem comprovar experiência na prestação dos serviços nos temas e subtemas, fichas técnicas e tipos de serviços para as quais se inscreverem, apresentar toda a documentação prevista neste Edital, além de não estarem enquadradas em nenhuma das vedações deste Edital.
- a.** Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, dispor de infraestrutura mínima, inclusive laboratorial, nos casos em que as fichas técnicas assim demandarem.
- 3.4.** Deverá ser indicado, no mínimo, **1 (um) profissional** pelo fornecedor para

compor sua Equipe Técnica (consultores), **em cada Ficha Técnica e tipo de serviço escolhido.**

- 3.5.** O fornecedor indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais indicados para compor sua equipe técnica (sócios e/ou empregados) que se responsabilizarão pelos serviços prestados ao SEBRAE/CE (Anexo III).
- 3.6.** Para os fins deste credenciamento, o fornecedor poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica estabelecida neste Edital de Credenciamento.
- 3.7.** Excepcionalmente, o fornecedor poderá indicar um prestador de serviços para compor sua equipe técnica, desde que haja um sócio ou empregado CLT na mesma área e subárea de conhecimento que atue como “responsável técnico” da credenciada.
- 3.8.** Caso não haja nenhum sócio e/ou empregado indicado e/ou aprovado como responsável técnico, o prestador de serviços não poderá ser aprovado e nem prestará serviços, mesmo que sua documentação esteja apta ao processo.
- 3.9.** O fornecedor que já pertence ao Banco de Credenciados do SEBRAE/CE, oriundo de editais anteriores do Sebraetec, poderá participar deste processo de credenciamento se tiver interesse em ampliar fichas técnicas e/ou profissionais na equipe técnica.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:
- a.** Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
 - b.** Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
 - c.** O fornecedor que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o SEBRAE/CE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem

aposentados.

- d.** O fornecedor que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex- membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/CE não poderá prestar serviços para o SEBRAE/CE antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- e.** É vedada a participação direta ou indireta de:
 - I.** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE ou de participar do Sebraetec.
 - II.** Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE;
 - III.** Não podem participar: cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil; Parente por sanguinidade, até 1º grau (pai, mãe, filho(a)); parente por sanguinidade, até 2º grau (irmão(ã), avô (ó); parente por sanguinidade até 2º grau (tio(a), sobrinho(a)); parente por afinidade, até 1º grau (sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a)); parente por afinidade, até 2º grau – cunhado(a).
 - IV.** Parentes que podem se credenciar: Primo (a) – parentes por sanguinidade em 3º grau.
 - V.** Empregados do SEBRAE/CE para prestar consultorias às empresas participantes deste credenciamento.
 - VI.** Pessoas físicas, assim como o credenciamento de um mesmo profissional por mais de uma pessoa jurídica.

4.2. Não poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Termo de Responsabilidade.**

4.3. A participação neste credenciamento implica em conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo a documentação apresentada pelas participantes sujeita às auditorias interna (SEBRAE/CE) e externa (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo SEBRAE

Nacional e outras) e estando sujeitas a aplicação das sanções legais pertinentes, no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

4.4. Também é vedada a participação de:

- a.** Pessoas jurídicas, que tenham em seus quadros societários pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- b.** Empresas individuais (exceto EIRELI – Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada e SLU - Sociedade Limitada Unipessoal), MEI, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes e consórcios.
- c.** Que tenham recebido recursos do SEBRAE/CE e estejam pendentes de prestação de contas ou que tenham celebrado contrato de prestação de serviços com o SEBRAE/CE e estejam inadimplentes.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.5. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com asseguintes etapas e fases eliminatórias:

a. 1^a etapa: Inscrição:

- I.** Preenchimento completo e correto dos cadastros eletrônicos do fornecedor e da equipe técnica (consultores), com a devida movimentação para análise;
- II.** Envio, através do sistema informatizado de inscrição (Sistema Sebraetec), de toda documentação listada neste edital – do fornecedor e da equipe técnica (consultores).

b. 2^a etapa: Habilitação:

- I.** Análise documental da pessoa jurídica
- II.** Análise documental do(s) profissional(is) indicado(s) para compor a equipe técnica

4.6. Os fornecedores que, ao final do processo, forem aprovados em todas as etapas descritas acima, tendo ao menos 1 profissional aprovado em cada Ficha Técnica e tipo de serviço de opção, integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços Sebraetec - SEBRAE/CE, inexistindo número mínimo

ou máximo de cadastrados.

5. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** As inscrições para este credenciamento serão realizadas pelo site www.ce.sebrae.com.br, que possibilitará ao fornecedor candidato acessar link específico para o sistema informatizado, mediante o preenchimento completo e correto do cadastro eletrônico. Após o preenchimento dos cadastros da pessoa jurídica, **o representante legal deverá encaminhá-los para análise**, visando a validação da inscrição.
- 6.2.** Enquanto o edital estiver vigente os fornecedores de todo território nacional podem se inscrever no processo de credenciamento do Sebraetec para atendimento de demandas dos clientes do Sebraetec no Estado do Ceará, observando os cronogramas das **Chamadas Públicas** vigentes.
- 6.3.** A solicitação de inscrição para credenciamento no Sebraetec somente poderá ser requerida pelos representantes legais ou procuradores dos fornecedores candidatos solicitantes, com poderes legais de representação.
- 6.4.** Para efetuar a inscrição, o fornecedor candidato deverá preencher os dados cadastrais solicitados e as demais informações vinculadas às Fichas Técnicas e tipos de serviços aos quais deseja se cadastrar.
- 6.5.** O fornecedor poderá se inscrever para quantas Fichas Técnicas e tipos de serviços desejarem, não havendo limite mínimo ou máximo para credenciamento.
- 6.6.** O fornecedor poderá indicar um prestador de serviços para compor sua equipe técnica, desde que haja um sócio ou empregado CLT na mesma área e subárea de conhecimento que atue como “responsável técnico” da credenciada
- 6.7.** O SEBRAE/CE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores, internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.8.** É importante ler o “Regulamento Sebraetec 4.1, o Caderno Técnico versão 4.0 e as Fichas Técnicas”, antes de iniciar o preenchimento do cadastro eletrônico, disponíveis no [databasebrae](http://databasebrae.com.br) - site

<https://databasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/> (Selecionar o Estado CEARÁ)

- 6.9.** O fornecedor deverá ainda verificar a lista constante no Anexo II com o setor econômico disponibilizado para atendimento em cada serviço, para que possa sinalizar em sua inscrição em qual setor econômico irá atuar.
- 6.10.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do fornecedor candidato, dispondo o SEBRAE/CE do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.
- 6.11.** **O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos fornecedores candidatos**, que deverão acompanhar o processo através do site do SEBRAE/CE – www.ce.sebrae.com.br e as notificações por meio do sistema informatizado do Sebraetec.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1.** O fornecedor candidato deverá anexar no sistema informatizado os documentos a seguir relacionados, que serão apresentados sob a forma de **cópias simples, exceto para documentos emitidos pela INTERNET**.

- a.** Documentos para análise da pessoa jurídica:

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
A.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, registrado no órgão competente.		<p>O objeto social do fornecedor deve ser pertinente e compatível com o objeto deste edital e Ficha Técnica/tipo de serviço de opção no cadastro.</p> <p>Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).</p>
B.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	Cópia simples, emitida eletronicamente e com data atualizada (até 90 dias).
C.	Cópia do Cadastro de Inscrição Municipal (CIM) ou Ficha de Dados Cadastrais do Município (FDC) ou Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) ou Ficha de Cadastro Mercantil ou documento comprobatório da inscrição no cadastro tributário municipal.		Cópia simples, emitida eletronicamente e dentro da validade ou com data atualizada (até 90 dias).
D.	Declaração emitida pelo contador ou representante legal do fornecedor(<u>com o capital social e nº de empregados CLT</u>), demonstrando que o capital social é compatível com a quantidade de empregados, observados os parâmetros contidos no subitem b) do item		<p>Documento original, assinado pelo contador da pessoa jurídica, com a devida identificação, incluindo nome, CPF e o nº do CRC.</p> <p>ATENÇÃO: Mesmo as empresas que não possuem empregados CLT devem enviar a declaração mencionando, explicitamente, a inexistência de empregados.</p>

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
	3.0 deste edital.		
DECLARAÇÕES			
E.	Declaração de Responsabilidade	ANEXO IV	Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado do fornecedor candidato.
F.	Termo de Consentimento LGPD	ANEXO X	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado do fornecedor candidato.
G.	Termo de Conhecimento e aceite do contrato	ANEXO VI	Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado do fornecedor candidato.
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR CANDIDATO			
H.	Descrição da experiência do fornecedor candidato (case), na prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, para cada Ficha Técnica e tipo de serviço de opção.	ANEXO IX	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado do fornecedor candidato.

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
I.	Atestados de capacidade técnica para cada Ficha Técnica e tipo de serviço de opção.	ANEXO VII	<p>a) O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, de empresas distintas, que somados comprovem número mínimo de 100 (cem) horas de prestação de serviços em cada Ficha Técnica e tipo de serviço que se inscrever, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos (2017 e 2021).</p> <p>b) Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida, em papel timbrado do identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome do fornecedor que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.</p> <p>c) Caberá à Comissão de Avaliação verificar a aderência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas na Ficha Técnica.</p> <p>d) O fornecedor poderá utilizar atestados de seus sócios/empregados/prestadores de serviços para fins de comprovação de sua habilitação técnica, desde que atendam aos requisitos descritos neste item, isto é,</p>

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
			<p>possua até 2 anos de abertura.</p> <p>e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por: Pessoa física, exceto atestados emitidos por artesãos, desde que tenha carteira nacional de artesão ou de trabalhador manual, por pescador, desde que possua o Registro de Pescador e por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF.</p>

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MÓDULO	OBSERVAÇÕES
			<p>I. Fornecedores candidatos para outros fornecedores candidatos deste Credenciamento</p> <p>II. Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, com sócios e/ou profissionais do fornecedor candidato.</p> <p>III. Funcionários/ sócios ou prestadores de serviços do fornecedor candidato.</p> <p>IV. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como de estágios ou de bolsistas.</p> <p>f) Não será considerada atividade de consultoria para fins desse edital, o atendimento realizado pelos Agentes Locais de Inovação e/ou pelos Agentes de Orientação Empresarial.</p>

		<p>g) Poderão ser aceitos os mesmos atestados de capacidade técnica do fornecedor Matriz para qualificação técnica da Filial.</p> <p>h) O atestado de capacidade técnica não poderá ser substituído por portfólio.</p> <p>ATENÇÃO – Consultar o conteúdo e requisitos das Fichas Técnicas no databasebrae</p> <p>https://databasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/</p>
J.	Comprovação de acreditação pelo INMETRO ou registro em organismo nacional ou internacional, em caso de opção pelas fichas técnicas de serviços metrológicos e/ou certificação/inspeção	<p>Consultar o conteúdo e requisitos das Fichas Técnicas no databasebrae</p> <p>https://databasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/</p>

- b)** Todos os documentos para habilitação jurídica devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- c)** Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado, explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- d)** Os documentos a serem inseridos em sistema, para análise documental dos profissionais indicados para compor a equipe técnica (consultores) são os seguintes:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS COMUNS		
A	Declaração com a indicação da equipe técnica	O documento deve conter o nome do profissional, o tipo de vínculo com a empresa, seu cargo/função e os nomes das fichas técnicas que irá executar (Utilizar o Anexo III)
B.	Cópia dos documentos pessoais de cada profissional indicado(carteira de identidade e CPF) <i>Obs: em caso de mais de um profissional, os documentos de todos os indicados devem ser reunidos num único arquivo.</i>	São considerados documentos de identidade: <ul style="list-style-type: none"> ○ Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; ○ Cédula de Identidade para Estrangeiros; ○ Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., ○ Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
C.	Comprovante de vínculo de cada profissional indicado, com a pessoa jurídica candidata ao credenciamento	Contrato social ou QSA (no caso de sócio) ou CTPS - cópia(s) da(s) página(s) de identificação e de registro(s) (no caso de empregado(s)). ATENÇÃO: Poderão ser aceitos contratos de prestação de serviços.

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
ESCOLARIDADE		
D.	<p>Comprovantes da formação acadêmica (nível superior completo) de cada profissional da equipe técnica</p> <p>OBS: Somente para as Fichas Técnicas que têm como requisito o nível técnico este será aceito como escolaridade mínima requerida</p>	<p>Cópia (frente e verso) dos diplomas de curso técnico, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado.</p> <p>Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.</p> <p>Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC</p>

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	<p>Comprovantes da experiência profissional de cada integrante da equipe técnica</p> <p><u>Obs.:</u> No anexo VIII consta o modelo de atestado de capacidade técnica para profissionais.</p>	<p>O fornecedor deverá apresentar documentos que comprovem a experiência técnica de todos os profissionais indicados para compor a sua equipe, em cada ficha técnica, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Cópia da carteira profissional (página de identificação, qualificação civil e contrato de trabalho) e/ou ○ Atestados/ declarações de pessoas jurídicas clientes, isto é, para as quais os profissionais prestaram serviços. <p>ATENÇÃO: Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como estágio ou atuação como bolsista.</p> <p>Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Pessoa física. ○ Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau com empregados e/ou sócios do fornecedor candidato. ○ Funcionários/sócios do fornecedor candidato.
F.	Cópia do registro profissional em órgão de classe, dentro do prazo de validade	Documento obrigatório somente quando exigido no perfil/ requisito estabelecido nas Fichas Técnicas.

7.2. Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com todas as informações exigidas para sua análise.

7.3. O tamanho máximo para os arquivos inseridos na plataforma é de 10MB.

7.4. O SEBRAE/CE não se responsabiliza pela alteração ou indisponibilidade dos sistemas de emissão de documentos mencionados neste Edital.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1.** A avaliação documental consiste na análise dos documentos, anexados pelos fornecedores candidatos na solicitação de credenciamento para o Sebraetec, para verificar se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como averiguar a regularidade jurídica das empresas candidatos, sua qualificação técnica e capacidade operacional.
- 8.2.** Serão inabilitadas os fornecedores candidatos que não preencherem os requisitos previstos neste Edital para credenciamento ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE/CE, conforme determinações das fichas técnicas.
- 8.3.** A avaliação documental será realizada por Comissão interna de Avaliação, designada pelo SEBRAE/CE para esta finalidade.
- 8.4.** Sempre que necessário o SEBRAE/CE, em qualquer fase do credenciamento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo. Para tanto, poderão, inclusive, ser solicitados documentos adicionais que comprovem a execução dos serviços, tais como: cópias de contratos, relatórios, novos atestados e outros.
- 8.5.** Quando o SEBRAE/CE verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção ao fornecedor candidato, via sistema informatizado, que terá prazo determinado para a resolução da pendência a ser informado no parecer enviado.
- 8.6.** O fornecedor candidato que tiver sua solicitação de credenciamento aprovada será declarada apta a integrar o Cadastro de fornecedores de serviços tecnológicos – Sebraetec.

9. CRONOGRAMA

- 9.1** O cronograma será divulgado no site www.ce.sebrae.com.br – Seção

Trabalhe Conosco – “Credenciamento Sebraetec CE – 01/2022”, de acordo com a abertura de novas Chamadas Públicas.

- 9.2** Após a divulgação do resultado de cada chamada, o fornecedor candidato terá **até 2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação, para interpor recurso, somente por escrito, através do sistema informatizado na função “Recurso de inscrição”.
- 9.3** Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.
- 9.4** Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas ou que sejam enviadas por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 9.5** Os recursos serão analisados pelo SEBRAE/CE, cuja decisão será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 10.6.** Os fornecedores aprovados neste processo serão credenciados pelo SEBRAE/CE, especificamente, para atuar no Sebraetec no Estado do Ceará.
- 10.7.** Os fornecedores somente atenderão demandas para as áreas temáticas, sub áreas, tipos de serviços, fichas técnicas e setores econômicos, nas quais estiverem credenciados no ato da contratação, seguindo o critério de rodízio.
- 10.8.** O fornecedor credenciado deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, como condição para participação no rodízio, para emissão da ordem de serviço e para pagamento.
- 10.9.** A aprovação nesse edital não assegura demanda a nenhum fornecedor credenciado.
- 10.10.** O fornecedor credenciado deverá realizar o seu cadastro no portal de serviços do SEBRAE/CE, para que possa atualizar suas certidões e acessar consultas de pagamentos e documentos disponibilizados aos credenciados.
- 10.11.** A contratação do serviço se dará através de sistema informatizado e por

um gestor de atendimento que informará na demanda tecnológica, a área, sub área, tipo de serviço, setor econômico e dados cadastrais do cliente e o sistema apresentará o fornecedor indicado no rodízio, dentre aqueles disponíveis no credenciamento do Sebraetec;

10.12. O prazo para o aceite da demanda pelo fornecedor será de 01 dia útil (24h) após o envio da demanda e o prazo de encaminhamento da proposta será de até 5 (cinco) dias úteis. Caso o fornecedor não manifeste aceite ou recusa nesse prazo ou não envie a proposta, perde o direito sobre a demanda e ela seguirá para o próximo da fila;

10.13. Os fornecedores podem fazer contato com as EMPRESAS DEMANDANTES para esclarecer alguma dúvida antes mesmo de enviar a proposta, desde que dentro do intervalo dos 5(cinco) dias úteis;

10.14. Ao aceitar a consulta para prestação de serviços, o fornecedor deverá apresentar proposta de trabalho com especificação do serviço a ser realizado, carga horária e valor do serviço, de acordo com os valores das fichas técnicas e atendendo ao modelo de proposta definido pelo SEBRAE/CE;

10.15. Os gestores, responsáveis pela análise das propostas poderão solicitar ao fornecedor algum ajuste na mesma, que terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para devolver ajustada;

10.16. O aceite da demanda pelo fornecedor gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização do SEBRAE/CE por meio da emissão da ordem de serviço;

10.17. A prestação de serviços somente é iniciada após o envio ao fornecedor, da ordem de serviço assinada pelo SEBRAE/CE;

10.18. O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira do fornecedor contratado para a execução dos serviços;

10.19. Os fornecedores credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no respectivo instrumento contratual, anexo V;

10.20. A modalidade de prestação do serviço pode ser presencial, remota ou híbrida, cabendo à empresa demandante a sua escolha. Essa informação será

disponibilizada no recebimento da demanda no sistema informatizado. Em casos de consultoria presencial, os encontros firmados com a empresa demandante deverão ocorrer de modo presencial.

10.21. O valor máximo a ser pago pelo serviço tecnológico está estabelecido em tabela de preços, no Anexo II deste edital, em conformidade com a ficha técnica em que o fornecedor venha a ser credenciado;

10.22. Os valores praticados obedecerão aos tetos definidos pelo Comitê Nacional de Portfólio e serão desdobrados em número e valores de horas para cada ficha técnica;

10.23. Os valores praticados também levam em consideração a distância entre a empresa cliente e o fornecedor mais próximo indicado no rodízio, sendo adotado um valor para execução até 100km de distância e outro valor para mais de 100km, inclusive para fornecedores de outros estados (nesses casos também não haverá custeio complementar);

10.24. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer momento, alterar os valores máximos estabelecidos no Anexo II, sem que caiba, em decorrência desta medida, indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes;

10.25. As alterações nas fichas técnicas e nos valores máximos não impactarão os serviços já contratados pela empresa demandante;

10.26. Caberá ao SEBRAE/CE o repasse integral do valor do serviço realizado pelo fornecedor e a cobrança da contrapartida junto ao cliente demandante;

10.27. O SEBRAE/CE não será responsável por eventuais prejuízos que o fornecedor venha a causar à empresa demandante, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado pelo cliente, sendo a responsabilidade técnica, única e exclusivamente do fornecedor credenciado;

10.28. O pagamento do SEBRAE/CE ao fornecedor pelos serviços prestados será realizado após a conclusão do serviço, mediante o atesto do cliente no relatório a ser inserido no sistema informatizado pelo fornecedor, juntamente com o preenchimento das entregas, bem como a avaliação satisfatória do cliente.

a) Os fornecedores credenciados no SEBRAETEC receberão instruções

específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança dos serviços prestados.

- b)** O SEBRAE/CE realizará o pagamento para as PRESTADORAS através de conta bancária da empresa.

10.29. É vedado à prestadora de serviço receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

11.6. Sem prejuízo das obrigações previstas no instrumento de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo V) constituem obrigações dos fornecedores de serviços tecnológicos:

- a)** Executar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- b)** Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- c)** Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/CE nem para as empresas demandantes;
- d)** Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/CE, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso;
- e)** Disponibilizar ao SEBRAE/CE a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- f)** Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;
- g)** Cumprir este Edital, o CADERNO TÉCNICO 4.0, o REGULAMENTO do Sebraetec e o Contrato de Prestação de Serviços firmado com o SEBRAE/CE;
- h)** Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE/CE, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;

- i)** Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- j)** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- k)** Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE; e
- l)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/CE, à empresa demandante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente.
- m)** Utilizar somente profissionais de sua equipe técnica, habilitados por este Processo de Credenciamento, para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC.

12. DA RETENÇÃO DO PAGAMENTO

12.6. O pagamento à CONTRATADA será retido nas seguintes hipóteses:

- a) Ausência de comprovação da regularidade fiscal exigida quando do envio da proposta de trabalho e da Nota Fiscal de Serviços;
- b) Recebimento, pelo SEBRAE/CE, de qualquer ação judicial, de qualquer natureza, que tenha origem nas relações jurídicas decorrentes deste Edital;
- c) Quando o cliente apontar insatisfação pelo serviço prestado (etapa intermediária ou final), até que a Contratada corrija as inadequações encontradas.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.6. Condições para Descredenciamento do fornecedor, depois de garantida a ampla defesa e contraditória, que:

- a)** Receber 03 (três) avaliações desfavoráveis por parte de clientes/ou colaboradores do SEBRAE/CE.

- b)** Receber 02 (duas) notificações pelo SEBRAE/CE via sistema informatizado;
- c)** Faltar, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente, compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/CE sem justificativa plausível;
- d)** Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/CE;
- e)** Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/CE que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- f)** Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento;
- g)** Pressionar, incitar ou desabonar qualquer cliente cujo projeto tenha sido enquadrado Sebraetec;
- h)** Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- i)** Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento, ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
- j)** Realizar a quarteirização dos serviços de inovação e tecnologia prestados por ele no âmbito do Sebraetec ou não atender as exigências do Caderno Técnico do Sebraetec, ANEXO I deste Edital.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.6. O fornecedor participante do processo de credenciamento Sebraetec, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam com o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas o fornecedor/candidato ao credenciamento, para as finalidades e de acordo com

as condições aqui estabelecidas.

14.7. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:

- a)** Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema SEBRAE em razão de suas atividades;
- b)** Manter o relacionamento para ofertar produtos e serviços que sejam caracterizados dentro do legítimo interesse das partes envolvidas;
- c)** Realizar a comunicação oficial pelo Sistema SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- d)** Inserir os dados no Sistema de contratação;
- e)** Comprovar as informações cadastradas;
- f)** Certificar-se da capacidade técnica da equipe;
- g)** Comprovar vínculo da equipe técnica com a empresa;
- h)** Certificar-se de regularidade com órgãos de classe;

14.8. Está ciente que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades, por cada um desempenhadas.

14.9. Está ciente que o SEBRAE/CE e/ou o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

14.10. A Contratada, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

- a) Parágrafo único.** A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE/CE.

14.11. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE/CE em

relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.12. A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.13. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas regulamentares aplicáveis.

14.14. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

14.15. As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

14.16. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE NACIONAL e/ou UF sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

14.17. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos

Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.18. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

14.19. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

14.20. Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14.21. A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE.

14.22. A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

a) Parágrafo único. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.6.** A participação no presente credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 15.7.** O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar os temas, subtemas, fichas técnicas e tipos de serviços disponíveis para credenciamento, atualizar o Caderno Técnico e/ou Regulamento do Sebraetec e as informações requeridas por este Edital, sem que isto represente, obrigatoriamente, a necessidade de novo processo de credenciamento dos fornecedores de serviços tecnológicos que tiverem seus cadastros afetados.
- 15.8.** O SEBRAE/CE poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.9.** O presente credenciamento poderá ser suspenso, adiado, cancelado em todo ou em parte, não importando necessariamente em contratação, podendo o SEBRAE/CE revogá-lo, por razões de seu interesse, derivadas de ato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes, sem que em decorrência de quaisquer dessas medidas tenham os fornecedores direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.10.** O fornecedor candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/ descredenciamento da candidato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 15.11.** O descredenciamento ou a suspensão do fornecedor de serviços tecnológicos pelo SEBRAE/CE não gera direito a qualquer indenização.
- 15.12.** O SEBRAE/CE poderá solicitar dos fornecedores, a qualquer tempo, novos

documentos comprobatórios, pertinentes ao presente credenciamento, que se façam necessários.

15.13. Os bens materiais e imateriais, inclusive os de Propriedade Intelectual, produzidos na execução dos serviços tecnológicos individuais pertencerão integralmente às empresas demandantes.

15.14. Os casos não previstos por este Edital, pelo CADERNO TÉCNICO 4.0, no REGULAMENTO 4.1 do Sebraetec e nas Fichas Técnicas do Sebraetec serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/CE ou pelo SEBRAE Nacional, conforme o caso.

15.15. Na hipótese de publicação de novo Edital, com mudança dos critérios, as empresas deverão se submeter às novas regras para o credenciamento e a prestação de serviços para continuidade na participação do banco de credenciados do Sebraetec – SEBRAE/CE.

15.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes da interpretação das disposições deste Edital é o Fórum Central da Comarca de Fortaleza.

Fortaleza, 18/02/2022.

Unidade de Gestão de Soluções SEBRAE/CE